ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 572, de 13 de setembro de 1966.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante concorrência pública, diversos veículos do parque motorizado da Prefeitura; autoriza a abertura de concorrência pública para aquisição de dois caminhões com caçamba e de uma camioneta.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os seguintes veículos de seu parque motorizado:

caminhão Dodge, 1951, com 114 HP, com caçamba, pelo preço mínimo de Cr$ 1.500.000;

caminhão International L 160, 1951, com 100 HP, com caçamba, pelo preço mínimo de Cr$ 2.000.000;

caminhão Ford F 500, 1954, com 167 HP, com caçamba, pelo preço mínimo de Cr$ 1.800.000;

caminhão International L 180, 1951, com 142 HP, com caçamba, pelo preço mínimo de Cr$ 1.100.000;

automóvel Ford, 1946, com 100 HP, pelo preço mínimo de Cr$ 1.600.000.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concorrência pública para aquisição de dois caminhões Chevrolet, com caçamba, e de uma camioneta Rural Willys.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na concorrência pública a que se refere êste artigo, o Poder Executivo reservar-se-á o direito de aceitar a proposta ou as propostas que melhor convierem aos interêsses do Município ou de recusar tôdas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de setembro de 1966.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal